



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



**LEI Nº 1789, de 17 de dezembro de 2010**

**SÚMULA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual PPA 2010/2013, instituído pela Lei nº 1727, de 16 de dezembro de 2009.**

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual 2010/2013, instituído pela Lei nº 1727, de 16 de dezembro de 2009, conforme Anexos que dispõe o Art. 2º dessa Lei.

**Parágrafo Único:** Integram esta Lei os Anexos abaixo discriminados revisados por esta Lei:

- Anexo I – Estimativa da receitas;
- Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais;
- Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias Executoras.

**Art. 2º** A exclusão ou alteração de programas ou inclusão de novos programas propostos pelo Poder Executivo, nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários em face de novos cenários e de situações não previstas quando da elaboração do Plano.

**Parágrafo Único:** Considera-se alteração de programa: a adequação de denominação ou objetivo; a inclusão ou exclusão de ações, produtos e metas; a alteração do título da ação, do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e dos custos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 17 de dezembro de 2010.

  
**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal